

EDITAL COMPLEMENTAR DE MATRÍCULAS – CÂMPUS SENADOR CANEDO

EDITAL PROEN Nº 32/2025
PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis nº 9.394/1996 (LDB) e nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, com os Decretos nº 5.154/2004, nº 5.773/2006 e nº 7.824/2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, nº 40/2007-MEC e nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, além da Resolução nº 108 de 29 de outubro de 2021 do Conselho Superior do IFG, que aprova a Política de Ingresso do IFG, faz saber, pelo presente Edital Complementar, **para o primeiro semestre do ano letivo de 2026**, aos candidatos inscritos no *Processo Seletivo Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio*, as informações complementares para matrículas.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Divulgação do Edital Complementar de Matrículas	Até 22/12/2026
2	Matrículas da 1ª chamada	07/01/2026 a 09/01/2026
3	Divulgação da 2ª chamada, caso exista vagas ociosas	12/01/2026
4	Matrículas da 2ª chamada, caso exista vagas ociosas	14/01/2026 a 16/01/2026
5	Divulgação da 3ª chamada, caso exista vagas ociosas	19/01/2026
6	Matrículas da 3ª chamada, caso exista vagas ociosas	21/01/2026 a 22/01/2026
7	Divulgação da 4ª chamada, caso exista vagas ociosas	23/01/2026
8	Matrículas da 4ª chamada, caso exista vagas ociosas	26/01/2026 a 27/01/2026
9	Divulgação da Lista de Convocados para Chamada para Matrícula Presencial, caso exista vagas ociosas	28/01/2026
10	Realização da Chamada para Matrícula Presencial	30/01/2026

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-integrado>.

1.2. Dúvidas e solicitações de informações sobre a matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail: corae.senadorcanedo@ifg.edu.br

2. LOCAL E HORÁRIO DAS MATRÍCULAS

- 2.1. Os candidatos aprovados para a realização da matrícula deverão comparecer ao Câmpus, conforme quadro a seguir:

ETAPA	ENDEREÇO	SALA	HORÁRIO DAS MATRÍCULAS
Matrículas da 1ª Chamada a 4ª Chamada	Rodovia GO-403, Km 07, Quinhão 12-E, Senador Canedo – GO.	CORAE	Das 15:00 às 20:00
Chamada para Matrícula Presencial, dos candidatos da lista de espera, caso exista vagas ociosas após a realização da 4ª Chamada.	Rodovia GO-403, Km 07, Quinhão 12-E, Senador Canedo – GO.	CORAE	Às 15:00

3. DAS MATRÍCULAS

- 3.1. A matrícula é gratuita.
- 3.2. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentação para a realização da matrícula, constantes no item 4 deste Edital Complementar.
- 3.3. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas **que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Fundamental**.
- 3.4. A qualquer tempo, se verificada matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital PROEN nº 32/2025 e no Edital Complementar, a mesma será cancelada automaticamente.
- 3.5. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 3.6. Caso os candidatos sejam menores de 18 anos, os pais, ou responsáveis deverão efetuar seu cadastro e matrícula apresentando documento original de identidade.
- 3.7. Se o candidato maior de idade, ou os pais dos menores, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de Procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 4 deste Edital Complementar.
- 3.8. Será permitida a matrícula por Procuração nas seguintes modalidades: Procuração registrada em cartório competente ou Procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a Procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.
- 3.8.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 3.8.2. A Procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma Procuração para cada aluno, se for o caso.
- 3.9. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos Câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

- 3.10.** O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 3.11.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na chamada regular, será divulgada uma **convocação dos candidatos da lista de espera**, a qual obedecerá à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VII do Edital PROEN nº 32/2025.
- 3.12.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do Câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 3.13.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os Câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrícula Presencial.
- 3.13.1.** Todos os candidatos que estiverem na lista de espera poderão participar da referida Chamada.
- 3.13.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, à Reserva de Vagas e ao fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo IX do Edital PROEN nº 32/2025, entre os candidatos presentes.
- 3.13.3.** Os candidatos que não tiverem comparecido às chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Presencial, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 3.14.** As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula Presencial serão disciplinadas por Edital Complementar.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 4.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:
- a) Formulário de Matrícula preenchido e impresso, disponível no site: <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-integrado> (O link do Formulário de Matrícula está disponível no campo “Publicações: Câmpus Senador Canedo”);
 - b) Declaração de Ciência preenchida e impressa (Anexo I deste Edital Complementar), acompanhada da Carteira de Identidade do responsável (somente para candidatos menores de 18 anos);
 - c) Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental: **Histórico Escolar** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental** que comprove a conclusão integral do Ensino Fundamental;
 - d) Certidão de Nascimento;
 - e) Carteira de Identidade (RG);
 - f) CPF (caso não conste na Carteira de Identidade);
 - g) Comprovante de endereço com CEP;
 - h) Certificado de Reservista, Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - i) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os brasileiros de ambos os sexos maiores de 18 anos.

4.1.1. Caso a matrícula seja realizada com a entrega de **Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental**, esta será aceita de forma provisória. O(A) aluno(a) terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental, original e cópia.

4.2. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, o candidato deverá:

4.2.1. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;

4.2.2. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.

4.2.3. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal: <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>.

4.2.4. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

4.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.

4.4. Os(As) alunos(as) deverão apresentar para o IFG Relatório Médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física, depois de efetuada a matrícula, nos cursos em que couber tal exigência, após a solicitação do Departamento de Áreas Acadêmicas.

Senador Canedo, 19 de dezembro de 2025.

CÂMPUS SENADOR CANEDO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
responsável pelo(a) menor _____,
que pretende matricular-se em um dos Cursos de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino
Médio – Curso Técnico em _____,

declaro estar ciente de que:

- Os cursos são integrais, com aulas de segunda a sexta-feira, no período de 07h30 às 17h15;
- Eventualmente poderão ocorrer aulas aos sábados;
- A conclusão do curso se dá após a integralização de todos os componentes curriculares, incluindo: Disciplinas, Estágio Obrigatório e Horas de Atividades Complementares.

Senador Canedo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável

CONTATOS DO(A) RESPONSÁVEL

Celular: () _____ Outro número (opcional): () _____

E-mail: _____